



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000  
administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

**Lei Municipal nº 1685/2019, de 19 de novembro de 2019.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT  
DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE,  
LAZER E TURISMO.**

**DANIEL GORSKI**, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito especial no montante de R\$ 764,14 (setecentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos) destinados a atender à insuficiência de verbas, com as seguintes dotações do orçamento de 2019:

|                     |  |                  |            |
|---------------------|--|------------------|------------|
| 06.00               | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO |                  |            |
| 06.01               | Equipe de supervisão escolar                             |                  |            |
| 0012                | Manutenção da Educação Básica                            |                  |            |
| <b>12 365 2.042</b> | <b>Manutenção da Educação Infantil - Creche</b>          |                  |            |
| 3.3.90              | 2011   | Aplicação Direta | R\$ 764,14 |

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundos do superávit do exercício anterior, na seguinte fonte de recursos:

|      |            |            |
|------|------------|------------|
| 2011 | AFM – FNDE | R\$ 764,14 |
|------|------------|------------|

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 1676/2019.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 19 de novembro de 2019.

**DANIEL GORSKI,**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

**GUSTAVO NEDEL,**  
Secretário de Administração,  
Fazenda e Planejamento.